

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SI ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.664 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

"REVIGORA A LEI Nº 2.575 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revigorada até 31 DE DEZEMBRO DE 1.995, a Lei Municipal nº 2.575 de 06 de dezembro de 1.993, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de dezembro de 1994.

MARCO ANTO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES Secretário da SAF